	О
	ã
	O
	ň
	۳
	5
	۲
	ш
	П
	~
	10
	α
	=
	à
	7
	۰
	C
	č
	Ĥ
	-
	$\overline{}$
	Ľ
\sim	ñ
\mathcal{L}	쁘
œ	Σ
=	α
ш	7
I	_
=	•
=	٦
n	ċ
_	3
⋖	ñ
ıñ.	#
щ.	4
œ	◁
α	7
≍	1
O	Ċ
()	_
_	;
ഗ	2
	. 9
ഗ	₹
'n	٠,
×	õ
~	-
\sim	C
\simeq	-
\neg	2
=	≥
_	-
っ	
_	7
Ō	٤.
Φ	
4	u
æ	d
Jte	٩
ente	appe
nente	a abac
mente	appara
almente	appara/
talmente	a abada/rc
gitalmente	hr/enada
igitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	y hr/enada
digitalmente	ov hr/enede
digitalmente	any hr/enada
to digitalmente	and hrienada
ado digitalmente	m any hr/enada
ado digitalmente	a abanaya hr/enada
inado digitalmente	am any hr/enada
sinado digitalmente	a an any hr/enada
ssinado digitalmente	on any hr/enada
assinado digitalmente	to an any hr/spada
i assinado digitalmente	a the and why hr/enode of
oi assinado digitalmente	to the and won his pade of
foi assinado digitalmente	alta toe am you hr/enade
o foi assinado digitalmente	sulta tos am dov, hr/snede e informe o código: C71A5E30-C1AB1B54-E3CC0185-EED7B980
nto foi assinado digitalmente	a abanda hr/enada a
ento foi assinado digitalmente	and the and his his and a
iento foi assinado digitalmente	Ş
mento foi assinado digitalmente	Ş
umento foi assinado digitalmente	Ş
cumento foi assinado digitalmente	Ş
ocumento foi assinado digitalmente	Ş
documento foi assinado digitalmente	Ş
documento foi assinado digitalmente	Ş
e documento foi assinado digitalmente	Ş
ste documento foi assinado digitalmente	Ş
este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	Ş
Este documento foi assinado digitalmente	oferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 45/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11806/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Unidade Gestora de Projetos Especiais UGPE.
- 4- Exercício: 2017.
- **5- Responsável:** Claudemir José Andrade (Ordenador de Despesa), Marcellus José Barroso Campêlo (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 241/2020-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Unidade Gestora de Projetos Especiais–UGPE. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Marcellus Jose Barroso Campêlo, Ordenador de Despesa no período de 01/01/2017 a 05/10/2017, e Sr. Claudemir José Andrade, Coordenador Executivo, Ordenador e Gestor no período de 06/10/2017 a 31/12/2017, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Determinar à Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE) que se abstenha de efetuar procedimentos de indenização e que haja com primor nos procedimentos que diferenciam a Despesa de Exercícios

	_
	ă
	Q
	ά
	۶
	'n
	Ħ
	7
	ä
	~
	ò
	Ċ
	Č
	ñ
	۳
	2
	ñ
\approx	Ξ
≒	α
哭	A5E30-014B
늨	7
≤	۲
血	≲
Ø	ñ
шì	ū
∝	۵
igitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	00 0 000100: C71 05F30_C11B1B51_F3C0185_FFD7B08
$\bar{\circ}$	ŗ
ŏ	_
'n	ċ
껃	2
Ω	τ
O)	ķ
⋖	>
0	١
	٩
5	2
=	5
≒	₹
gitalmente pc	-=
<u>_</u>	u
≝	9
ㅠ	à
Ĕ	č
늝	Ų
50	7
ō	▔
ਰ	ć
0	C
Ō	۶
g	Ġ
-≒	1
ŝ	Its top or
α	+
<u>.</u>	÷
Ψ.	Ē
2	ç
Ē	ċ
9	٥
Ξ	
ರ	÷
9	ŧ
0	a
Este documento foi assinado digiti	÷
S	0
ш	Ç
	ď
	Ü
	ġ
	ć
	,
	٠,٢
	č
	ģ
	ā
	nfarância acassa o sita http:

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 45/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Anteriores e Termo de Ajuste de Contas, pois a documentação acostada define os procedimentos contábeis, sendo DEA (Despesa de Exercícios Anteriores) contabiliza-se na 449092 e quando é TAC (Termo de Ajuste de Contas) se faz no lançamento 449093, como Despesas Indenizatórias., a fim de evitar a reincidência, o que poderá ensejar na irregularidade de Prestações de Contas futuras, nos termos do art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE/AM;

- **10.3.** Dar quitação ao Sr. Claudemir José Andrade e ao Sr. Marcellus José Barroso Campêlo, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.4. Dar ciência ao Sr. Claudemir José Andrade e ao Sr. Marcellus José Barroso Barrêto dos termos do julgado;
- **10.5. Arquivar** os presentes autos, após o cumprimento das devidas formalidades legais.
- 11- Ata: 2ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 4 de Fevereiro de 2020
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado), e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral, em substituição